



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Data de Abertura: 16/02/2024 às 09hmin

Site: www.licitanet.com.br (Sistema do Licitanet)

OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Treinamento e Desenvolvimento Profissional, para concepção, planejamento, promoção e execução da Jornada Pedagógica de 2024, incluindo todos os itens técnicos, pedagógicos e de logística, relacionados ao evento formativo, a realizar-se na cidade de Cairu/Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 174.668,65 (cento e setenta e quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	TERMO DE CONTRATO	POR LOTE
Participação de empresas ME/EPP		Reserva Cota ME/EPP	Exige Amostra
Sim		Não	Não

Prazo para envio da proposta/documentação

Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro

OBSERVAÇÕES GERAIS

A disputa dar-se-á pelo ABERTO E FECHADO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO estabelecido no Termo de Referência.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Até 09/02/2024 para o endereço licitacao@cairu.ba.gov.br

IMPUGNAÇÕES

Até 09/02/2024 para o endereço licitacao@cairu.ba.gov.br

CARLOS BENEDITO GUIMARÃES DA SILVA
Pregoeiro
Decreto nº 1.088 de 18 de janeiro de 2024



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
8. DOS RECURSOS	14
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16

EDITAL Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

O Município de Cairu, por intermédio do Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 1.888, datado de 18 de janeiro de 2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Acolhimento das propostas de preços: das 08h:00min do dia 02/02/2024 até as 09h:00min do dia 16/02/2024 (horário de Brasília).

Data da Abertura das propostas: Às 09h00min do dia 16/02/2024.

Data da disputa de preços: 16/02/2024 HORÁRIO: 09h15min (horário de Brasília).

Local: www.licitanet.com.br.

Pregoeiro: Carlos Benedito Guimarães da Silva

E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Treinamento e Desenvolvimento Profissional, para concepção, planejamento, promoção e execução da Jornada Pedagógica de 2024, incluindo todos os itens técnicos, pedagógicos e de logística, relacionados ao evento formativo, a realizar-se na cidade de Cairu/Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Licitanet (www.licitanet.com.br)

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor Unitário de cada item que compõe o Lote.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar na sua responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Tratando-se de licitação em grupo ou Lote, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos, indicados neste edital, como critério de aceitabilidade.

5.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;



- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autêntica.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do www.licitanet.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, seja por e-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br ou por meio da Plataforma no sítio www.licitanet.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.6. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico do Licitanet.

10.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do município, www.cairu.ba.gov.br.

10.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.16.1. ANEXO I - Termo de Referência

10.16.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

10.16.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

Cairu, 31 de janeiro de 2024.

Caroline Silva Oliveira
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Treinamento e Desenvolvimento Profissional, para concepção, planejamento, promoção e execução da Jornada Pedagógica de 2024, incluindo todos os itens técnicos, pedagógicos e de logística, relacionados ao evento formativo, a realizar-se na cidade de Cairu/Ba, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Dos serviços;

Serviços					
Item	Produto	UNID.	Qtde	Valor	Total
1	Palestra Magna: Planejamento e Avaliação: estratégias para qualidade do ensino-aprendizagem alinhadas às políticas públicas.	Palestra	1	R\$ 15.633,33	R\$ 15.633,33
2	Oficina: Competências e Habilidades socioemocionais na escola: possibilidades pedagógicas com as relações inter e intra pessoais.	Unid	1	R\$ 2.833,33	R\$ 2.833,33
3	Oficina : Educação Infantil Educação Infantil: concepção e o processo ensino-aprendizagem.	Unid	1	R\$ 3.083,83	R\$ 3.083,83
4	Educação de Jovens e Adultos: possibilidades pedagógicas com os temas geradores e saberes necessários.	Unid	1	R\$ 3.083,83	R\$ 3.083,83
5	Oficina: Educação Inclusiva: uma proposta de articulação com as etapas e modalidades de ensino.	Unid	1	R\$ 2.833,33	R\$ 2.833,33
6	Oficina Anos Finais: Práticas docentes e a implementação do Documento Curricular Referencial de Cairu: planejamento, monitoramento e avaliação.	Unid	1	R\$ 3.083,83	R\$ 3.083,83
7	Oficina: Práticas de alfabetização e multiletramento: recompondo e avançando na aprendizagem nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	Unid	1	R\$ 3.083,83	R\$ 3.083,83
8	Oficina (Anos Iniciais, Finais e EJA): Linguagens: Recomposição da Aprendizagem e o planejamento colaborativo (em rede).	Unid	3	R\$ 4.083,33	R\$ 12.250,00
9	Oficina (Anos Iniciais, Finais e EJA): Matemática e Ciências da Natureza: Recomposição da Aprendizagem e o planejamento colaborativo (em rede)	Unid	3	R\$ 4.083,33	R\$ 12.250,00



10	Oficina (Anos Iniciais, Finais e EJA): Ciências Humanas: Recomposição da Aprendizagem e o planejamento colaborativo (em rede).	Unid	3	R\$ 4.083,33	R\$ 12.250,00
11	Oficina (Anos Iniciais, Finais e EJA): Campos de Experiências e Direitos de Aprendizagem: planejamento em rede na Educação Infantil.	Unid	2	R\$ 4.083,33	R\$ 8.166,67
12	Oficina para Gestor e Coordenador: O papel do gestor e a garantia da qualidade no processo ensino-aprendizagem	Unid	1	R\$ 4.083,33	R\$ 4.083,33
13	Oficina para merendeiras: Promoção de uma alimentação saudável e garantia da Segurança Alimentar e Nutricional	Unid	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
14	Oficina: Atribuições dos Conselhos de Educação: CAE, CME E FUNDEB	Unid	1	R\$ 3.333,33	R\$ 3.333,33
15	Cadeira plástica	Unid	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
16	Espaço de Alimentação	Local	1	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00
17	Projeção salas	KIT	5	R\$ 1.700,00	R\$ 8.500,00
18	Almoço	Unid	800	R\$ 40,33	R\$ 32.266,67
19	Coquetel	Unid	400	R\$ 27,66	R\$ 11.066,67
20	KIT lanche individual	Unid	1.600	R\$ 17,66	R\$ 28.266,67
				TOTAL (R\$)	R\$ 174.668,65

2. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA

Teremos neste ano de 2024 a nossa Jornada Pedagógica com o tema "Planejamento e Avaliação: Estratégias para Qualidade do Ensino-Aprendizagem alinhadas às Políticas Públicas". Nesta jornada, vamos explorar a importância do planejamento e da avaliação como ferramentas fundamentais para garantir a qualidade da educação, em consonância com as políticas públicas vigentes.

Sabemos que o planejamento é essencial para orientar as práticas pedagógicas, permitindo que os educadores organizem suas aulas de forma coerente e alinhada aos objetivos educacionais. Durante nossa jornada, discutiremos e realizaremos oficinas como estratégias eficazes de planejamento, abordando temas como a definição de objetivos claros, a seleção de conteúdos relevantes, a escolha de metodologias adequadas e a utilização de recursos didáticos diversificados.

Além disso, iremos explorar a importância da avaliação como um instrumento de diagnóstico e melhoria contínua do processo de ensino-aprendizagem. Vamos discutir diferentes abordagens de avaliação, como a avaliação formativa, que permite acompanhar o progresso dos alunos ao longo do processo educativo, e a avaliação somativa, que avalia o desempenho dos estudantes ao final de um período de ensino. Também abordaremos a importância do feedback construtivo e da autoavaliação como ferramentas para o desenvolvimento dos alunos.

Ao longo dessa jornada, faremos conexões entre as estratégias de planejamento e avaliação e as políticas públicas educacionais vigentes. Analisaremos como essas políticas podem influenciar o planejamento e a avaliação nas escolas, e como os educadores podem utilizar essas diretrizes para promover uma educação de qualidade, que atenda às necessidades e demandas da sociedade atual.

Esperamos que essa jornada seja enriquecedora e que possamos compartilhar conhecimentos e experiências que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino-aprendizagem, sempre alinhados às políticas públicas educacionais.

Como um primeiro momento privilegiado de discussões e aprendizagem colaborativa, a Jornada Pedagógica constitui-se em um espaço significativo do trabalho educacional, que deve buscar consolidar o planejamento e as ações estratégicas de modo geral, para o ano letivo e, a partir de uma orientação didático pedagógica, estabelecer metas para a melhoria do processo ensino-aprendizagem. É um momento em que professores, coordenadores, gestores e demais profissionais da educação partilham ideias, ensinam e aprendem, com o propósito de promover o fortalecimento do processo educativo, por meio da análise dos indicadores educacionais, dos valores e da cultura das escolas, para a garantia do direito de aprender dos nossos estudantes, a partir do seu contexto e cultura, em permanente diálogo com outras linguagens, tecnologias e referências.

Pensar a educação, como direito humano, implica levar em consideração a aprendizagem, significativa e transformadora, como eixo central do que buscamos como educação de qualidade para todas as crianças e adolescentes do município. Nessa perspectiva, a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) enseja uma experiência transformadora, saindo de aspectos meramente quantitativos e agregando uma perspectiva qualitativa de gestão, avaliação, currículos e programas. Empreender uma jornada, de viés progressista e emancipatório, vai muito além de um “evento pontual” e requer, entre outros elementos: diligente planejamento prévio com robusto embasamento conceitual, tanto da organização executora, quanto dos quadros da secretaria; ambientação altamente qualificada e alinhada com os objetivos pedagógicos em todos os espaços; atividades pedagógicas (reuniões, seminários, grupos de trabalho mediados, etc.) para seleção de temáticas e conteúdos relevantes; bem como implementação integrada de palestras, intervenções artístico-culturais e sociocomunitárias, contextualizadas.

Para além da relevância de uma jornada pedagógica inicial do ano letivo, totalmente repaginada, antes, durante e depois do evento em si, urge que os sistemas de educação municipal mantenham “a chama das jornadas acesa”, garantindo que o conhecimento adquirido será permanentemente atualizado e, principalmente, que os pontos que foram pactuados visando o sucesso escolar, tenham efetividade na execução e diligência no acompanhamento. Daí a importância fundamental de um evento inspirador e que tenha continuidade ao longo de todo ano letivo, em momento dedicados a sensibilização e motivação da rede municipal a (re)pensar a práxis e ir além.

Emerge, pois, a premente demanda pelo desenvolvimento de Líderes Educadores nas/das/para comunidades escolares do município, formados e provocados, continuamente, a partir de ampla valorização de suas experiências, foco na práxis do cotidiano escolar e sua problemática, em interface concreta com os objetivos e metas do Plano Municipal de Educação, bem como nos pressupostos trabalhados na jornada pedagógica e a partir dela.

A Secretaria Municipal de Educação planejou a realização da Jornada Pedagógica para o período de fevereiro de 2024, enquanto momento singular para o acolhimento dos profissionais da educação e ao mesmo tempo orientador das práticas pedagógicas a serem desenvolvidas no decorrer do ano com os estudantes e a retomada em outros dois momentos ao longo do ano letivo, de momentos formativos e reflexivos sobre o que a rede estará desenvolvendo. Em razão disso, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, bem como toda a infraestrutura de tecnologia a realização do evento.

A intenção é consolidar junto aos gestores escolares e coordenadores pedagógicos o processo de planejamento em rede; fomentar o desenvolvimento de competências socioemocionais dos profissionais da educação; dialogar sobre oportunidades e desafios concernentes ao ensino presencial na relação com os ditames da educação inclusiva e integral, para aprimorar as práticas pedagógicas no contexto da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos; refletir sobre as concepções, sentidos e práticas de avaliação da/para aprendizagem, orientar os servidores não docentes sobre a convivência

escolar, os protocolos de segurança sanitária, manipulação da alimentação escolar e orientar os pais e/ou responsáveis legais na condução das rotinas de estudos em casa, a fim de estreitar os vínculos entre a escola e a família.

Espera-se, também, aproveitar a oportunidade da Jornada Pedagógica da Rede Municipal de Ensino para refletir sobre o engajamento da Rede Educacional, profissionais da educação, estudantes e familiares, ao longo do ano letivo 2024, estabelecendo metas para superação dos desafios identificados.

Nesta perspectiva, a Jornada Pedagógica proposta objetiva ser um marco na História de Educação de Cairu, na medida em que se constituirá em momento importante de definição de metas para o ano letivo 2024 e avaliação dos resultados alcançados com a Educação oferecida aos seus munícipes, a partir do engajamento dos diferentes sujeitos que integram a referida Rede Municipal de Ensino.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

3.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em palestras e oficinas.

3.2.2. A subcontratação fica limitada a 40% do contrato.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. O prazo de entrega do objeto será de forma integrada e de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Cairu, solicitado através de Ordem de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, e cada entrega deverá ser feita com 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da requisição (ORDEM DE FORNECIMENTO).

4.2. Caso não seja possível a realização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (03) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviço em desacordo com as especificações.

4.4. Os pagamentos serão efetuados a contar da entrega dos materiais e serviços realizados, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura em favor do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAIRU, CNPJ Nº. 30.530.137/0001-19 e depois de atestado pelo Contratante o fornecimento do objeto licitado de acordo com a descrição da Ordem de serviço, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4.5. Para entrega do serviço constante do objeto deste termo deverão estar incluídos todos os custos, transporte, frete, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.8. A empresa CONTRATADA será integralmente responsável pela provisão de todos os itens de estrutura do evento, incluindo, conforme necessário, locação, montagem, desmontagem, manutenção, limpeza e conservação com todos os custos e encargos relacionados aos itens a seguir:

4.9. Serviços a serem disponibilizados:

Item	Produto	Qtde	Valor	U.M	Total
1	Palestra Magna: Planejamento e Avaliação: estratégias para qualidade do ensino-aprendizagem alinhadas às políticas públicas.	1		Palestra	
Descrição: A palestra ora proposta visa problematizar a importância do planejamento e da avaliação como estratégias fundamentais para garantir a qualidade do ensino-aprendizagem, em consonância com as políticas públicas educacionais. O planejamento permite que os educadores organizem suas ações de forma coerente e eficiente, considerando os objetivos educacionais, os conteúdos/saberes e objetos do conhecimento a serem trabalhados e as metodologias adequadas. Já a avaliação, por sua vez, possibilita a verificação do alcance desses objetivos, identificando pontos fortes e fracos, e subsidiando a tomada de decisões para a melhoria contínua do processo educativo. Ao alinhar essas estratégias às políticas públicas, busca-se garantir uma educação de qualidade, equitativa e inclusiva, que promova o desenvolvimento integral dos estudantes e contribua para a construção de uma sociedade equânime e democrática. Carga horária: 1h30 min					
2	Oficina: Competências e Habilidades socioemocionais na escola: possibilidades pedagógicas com as relações inter e intra pessoais.	1		Unid	
Descrição: A oficina "Competência e habilidades socioemocionais na escola: possibilidades pedagógicas com as relações inter e intra pessoais" é uma proposta de capacitação voltada para educadores que desejam promover o desenvolvimento das competências socioemocionais dos alunos e nos profissionais da Educação. Nessa oficina, serão exploradas estratégias pedagógicas que visam fortalecer as habilidades socioemocionais, como a empatia, a autorregulação emocional, a resolução de problemas e o trabalho em equipe. Além disso, são abordadas as relações interpessoais e intrapessoais, ou seja, as habilidades de se relacionar com os outros e consigo mesmo. Além disso, esta oficina, deverão ser abordadas estratégias pedagógicas que visam promover o autoconhecimento, a autorregulação emocional, a empatia, a tomada de decisões responsáveis, o trabalho em equipe e outras competências socioemocionais importantes para o desenvolvimento integral dos estudantes. O intento dessa oficina é dar condições aos educadores para que possam criar um ambiente escolar que promova o desenvolvimento integral dos alunos, levando em consideração não apenas o aspecto acadêmico, mas também o emocional e social. Ao desenvolver essas competências, os alunos e os professores estarão mais preparados para enfrentar os desafios da vida, tomar decisões conscientes e estabelecer relacionamentos. Ao trabalhar as competências socioemocionais, os educadores contribuem para a formação de indivíduos mais resilientes, empáticos e preparados para enfrentar os desafios ao longo da vida. Carga horária: 2h					
3	Oficina : Educação Infantil Educação Infantil: concepção e o processo ensino-aprendizagem.	1		Unid	
Descrição: As oficinas ora propostas terão intentos oficinas pedagógicas de mobilizar e incentivar os					



docentes a colocar em prática os conceitos aprendidos, por meio de atividades práticas, jogos, simulações e experimentos. Essa abordagem permite que eles desenvolvam habilidades como trabalho em equipe, pensamento crítico, resolução de problemas e criatividade.

Além disso, as oficinas pedagógicas proporcionarão um ambiente de aprendizagem mais dinâmico e colaborativo, onde os docentes entre si podem compartilhar ideias, discutir e construir conhecimentos de forma conjunta. Isso estimula a troca de experiências e perspectivas, enriquecendo o processo de aprendizagem.

Carga horária: 3h

Mediador: Mestre ou Doutor em Educação, especialista em Educação Infantil, Neurociência e/ou Psicopedagogia.

4	Educação de Jovens e Adultos: possibilidades pedagógicas com os temas geradores e saberes necessários.	1		Unid	
----------	--	---	--	------	--

Descrição:

A oficina pedagógica "Educação de Jovens e Adultos: possibilidades pedagógicas com os temas geradores e saberes necessários" é uma proposta de formação voltada para professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Nessa oficina, são abordadas estratégias pedagógicas que utilizam os temas geradores como ponto de partida para o processo de ensino-aprendizagem, buscando conectar os conhecimentos prévios dos alunos com os saberes/conhecimentos curriculares. Além disso, são discutidos os saberes necessários para o trabalho com essa modalidade de ensino, como a valorização da experiência de vida dos estudantes e a adaptação dos conhecimentos para atender às suas necessidades e interesses.

Essa oficina tem como objetivo proporcionar aos professores da EJA ferramentas e reflexões que contribuam para a melhoria da prática pedagógica, tornando-a mais significativa e contextualizada para os estudantes adultos.

Palestrante: Doutor ou Mestre em Educação, especialista em Educação de Jovens e Adultos.

Carga horária: 3h

5	Oficina: Educação Inclusiva: uma proposta de articulação com as etapas e modalidades de ensino.	1		Unid	
----------	---	---	--	------	--

Descrição: Nesta oficina, propomos explorar a temática da Educação Inclusiva e como ela pode ser articulada de forma efetiva com as diferentes etapas e modalidades de ensino. O objetivo é promover uma reflexão sobre práticas inclusivas e estratégias de articulação entre os diferentes níveis educacionais.

Durante a oficina, discutiremos os princípios e fundamentos da Educação Inclusiva, destacando a importância de garantir o acesso, a participação e o aprendizado de todos os estudantes, independentemente de suas características e necessidades. Abordaremos também a legislação e as políticas públicas que respaldam a Educação Inclusiva no contexto brasileiro.

Em seguida, exploraremos a articulação da Educação Inclusiva com as diferentes etapas e modalidades de ensino, como a Educação Infantil, o Ensino Fundamental, o Ensino Médio e a Educação de Jovens e Adultos. Discutiremos como adaptar e flexibilizar as práticas pedagógicas para atender às necessidades de todos os estudantes, considerando suas especificidades e potencialidades.

Durante a oficina, os participantes terão a oportunidade de compartilhar suas experiências e desafios relacionados à Educação Inclusiva, bem como discutir e desenvolver estratégias de articulação entre as etapas e modalidades de ensino. Serão apresentados exemplos de boas práticas e recursos que podem auxiliar nesse processo, como adaptações curriculares, recursos tecnológicos e parcerias com profissionais especializados.

Além disso, abordaremos a importância da formação continuada dos educadores e da construção de uma cultura inclusiva nas instituições de ensino. Discutiremos estratégias para promover a sensibilização, a capacitação e o trabalho em equipe entre os profissionais envolvidos na educação inclusiva.

Ao final da oficina, os participantes sairão com um conjunto de estratégias e recursos para promover a articulação da Educação Inclusiva com as etapas e modalidades de ensino.



Carga horária: 2h

Palestrante: Mestre ou Doutor em Educação, Especialista em Educação Especial/Inclusiva, Neurociências e Psicopedagogia.

6	Oficina Anos Finais: Práticas docentes e a implementação do Documento Curricular Referencial de Cairu: planejamento, monitoramento e avaliação.	1		Unid	
----------	---	---	--	------	--

Descrição: A oficina objetiva possibilitar o diálogo entre os professores, bem como promover a reflexão diante dos desafios cotidianos da prática docente na rede pública municipal de ensino propondo soluções por meio da ação didática e do trabalho em equipe, tendo em vista a ampliação dos conhecimentos acerca da Base Nacional Comum Curricular e a implementação efetiva do Documento Curricular Referencial de Cairu.

Carga horária: 3h

Palestrante: Mestre ou Doutor em Educação, especialista em Avaliação, Gestão e Coordenação.

7	Oficina: Práticas de alfabetização e multiletramento: recompondo e avançando na aprendizagem nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	1		Unid	
----------	---	---	--	------	--

Descrição: A oficina ora proposta terá o intento de mobilizar e incentivar os docentes a colocar em prática os conceitos aprendidos, por meio de atividades práticas, jogos, simulações e experimentos. Tendo em vista a construção de estratégias didáticas para o desenvolvimento da ação pedagógica no processo de alfabetização e multiletramentos dos estudantes, tendo em vista o desenvolvimento das habilidades essenciais a serem consolidadas nessa etapa de ensino.

Além disso, as oficinas pedagógicas proporcionarão um ambiente de aprendizagem mais dinâmico e colaborativo, onde os docentes entre si podem compartilhar ideias, discutir e construir conhecimentos de forma conjunta. Isso estimula a troca de experiências e perspectivas, enriquecendo o processo de aprendizagem.

Carga horária: 3h

Mediador: Mestre ou Doutor em Educação, especialista em planejamento, letramento e alfabetização.

8	Oficina (Anos Iniciais, Finais e EJA): Linguagens: Recomposição da Aprendizagem e o planejamento colaborativo (em rede).	3		Unid	
----------	--	---	--	------	--

Descrição: Nesta oficina pedagógica, exploraremos a importância da recomposição da aprendizagem e do planejamento colaborativo em rede como estratégias para promover uma educação mais inclusiva e efetiva. Durante as oficinas, serão discutidos os desafios enfrentados pelos educadores diante das lacunas de aprendizagem causadas por diferentes fatores, como a pandemia da COVID-19. Abordará a importância de identificar essas lacunas e desenvolver estratégias para recompor o aprendizado dos estudantes, levando em consideração suas necessidades individuais.

Além disso, serão discutidos o conceito de planejamento colaborativo em rede, que envolve a colaboração entre educadores, gestores, famílias e outros atores da comunidade escolar. Discutiremos como essa abordagem pode fortalecer o processo de ensino-aprendizagem, permitindo a troca de experiências, recursos e estratégias pedagógicas.

Durante a oficina, os participantes terão a oportunidade de compartilhar suas experiências e desafios, bem como discutir e desenvolver práticas colaborativas para a recomposição da aprendizagem. Serão apresentadas ferramentas e recursos que podem auxiliar nesse processo, como plataformas digitais de colaboração e compartilhamento de materiais.

Além disso, abordaremos a importância da avaliação formativa e contínua como parte integrante do processo de recomposição da aprendizagem. Visa também apresentar estratégias para identificar as necessidades dos



estudantes, acompanhar seu progresso e ajustar as práticas pedagógicas de acordo com suas demandas. Ao final da oficina, os participantes sairão com um conjunto de estratégias e recursos para implementar a recomposição da aprendizagem e o planejamento colaborativo em rede em suas práticas pedagógicas, visando promover uma educação mais inclusiva, equitativa e efetiva.

Carga horária: 7h

Palestrante: Mestre ou Doutor em Educação, especialista em Avaliação, Gestão e Coordenação.

9	Oficina (Anos Iniciais, Finais e EJA): Matemática e Ciências da Natureza: Recomposição da Aprendizagem e o planejamento colaborativo (em rede)	3		Unid	
---	---	---	--	------	--

Descrição: Nesta oficina pedagógica, exploraremos a importância da recomposição da aprendizagem e do planejamento colaborativo em rede como estratégias para promover uma educação mais inclusiva e efetiva. Durante as oficinas, serão discutidos os desafios enfrentados pelos educadores diante das lacunas de aprendizagem causadas por diferentes fatores, como a pandemia da COVID-19. Abordará a importância de identificar essas lacunas e desenvolver estratégias para recompor o aprendizado dos estudantes, levando em consideração suas necessidades individuais.

Além disso, serão discutidos o conceito de planejamento colaborativo em rede, que envolve a colaboração entre educadores, gestores, famílias e outros atores da comunidade escolar. Discutiremos como essa abordagem pode fortalecer o processo de ensino-aprendizagem, permitindo a troca de experiências, recursos e estratégias pedagógicas.

Durante a oficina, os participantes terão a oportunidade de compartilhar suas experiências e desafios, bem como discutir e desenvolver práticas colaborativas para a recomposição da aprendizagem. Serão apresentadas ferramentas e recursos que podem auxiliar nesse processo, como plataformas digitais de colaboração e compartilhamento de materiais.

Além disso, abordaremos a importância da avaliação formativa e contínua como parte integrante do processo de recomposição da aprendizagem. Visa também apresentar estratégias para identificar as necessidades dos estudantes, acompanhar seu progresso e ajustar as práticas pedagógicas de acordo com suas demandas.

Ao final da oficina, os participantes sairão com um conjunto de estratégias e recursos para implementar a recomposição da aprendizagem e o planejamento colaborativo em rede em suas práticas pedagógicas, visando promover uma educação mais inclusiva, equitativa e efetiva.

Carga horária: 7h

Palestrante: Mestre ou Doutor em Educação, especialista em Avaliação, Gestão e Coordenação.

10	Oficina (Anos Iniciais, Finais e EJA): Ciências Humanas: Recomposição da Aprendizagem e o planejamento colaborativo (em rede).	3		Unid	
----	--	---	--	------	--

Descrição: Nesta oficina pedagógica, exploraremos a importância da recomposição da aprendizagem e do planejamento colaborativo em rede como estratégias para promover uma educação mais inclusiva e efetiva. Durante as oficinas, serão discutidos os desafios enfrentados pelos educadores diante das lacunas de aprendizagem causadas por diferentes fatores, como a pandemia da COVID-19. Abordará a importância de identificar essas lacunas e desenvolver estratégias para recompor o aprendizado dos estudantes, levando em consideração suas necessidades individuais.

Além disso, serão discutidos o conceito de planejamento colaborativo em rede, que envolve a colaboração entre educadores, gestores, famílias e outros atores da comunidade escolar. Discutiremos como essa abordagem pode fortalecer o processo de ensino-aprendizagem, permitindo a troca de experiências, recursos e estratégias pedagógicas.

Durante a oficina, os participantes terão a oportunidade de compartilhar suas experiências e desafios, bem como discutir e desenvolver práticas colaborativas para a recomposição da aprendizagem. Serão apresentadas ferramentas e recursos que podem auxiliar nesse processo, como plataformas digitais de colaboração e compartilhamento de materiais.



Além disso, abordaremos a importância da avaliação formativa e contínua como parte integrante do processo de recomposição da aprendizagem. Visa também apresentar estratégias para identificar as necessidades dos estudantes, acompanhar seu progresso e ajustar as práticas pedagógicas de acordo com suas demandas. Ao final da oficina, os participantes sairão com um conjunto de estratégias e recursos para implementar a recomposição da aprendizagem e o planejamento colaborativo em rede em suas práticas pedagógicas, visando promover uma educação mais inclusiva, equitativa e efetiva.

Carga horária: 7h

Palestrante: Mestre ou Doutor em Educação, especialista em Avaliação, Gestão e Coordenação.

11	Oficina (Anos Iniciais, Finais e EJA): Campos de Experiências e Direitos de Aprendizagem: planejamento em rede na Educação Infantil.	2		Unid	
-----------	--	---	--	------	--

Descrição: Durante a oficinas, serão abordadas discussões que dialoga com a teoria e a prática que possibilita compreender os processos orientadores que norteiam o trabalho docente na Educação Infantil, no qual envolve os dois grandes eixos estruturantes para a organização do trabalho pedagógico com as crianças: Interações e brincadeira. Trazendo orientações que garantam os seis direitos de aprendizagem para a criança no ambiente escolar, na qual irá conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se. Essas questões fundamentais são garantidas no processo de cuidar e educar sejam desenvolvidas de forma intercomplementar por meio dos 5 campos de experiências: O eu, o outro e o nós, Corpo, gestos e movimentos, Traços, sons, cores e formas, Escuta, fala, pensamento e imaginação e Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações.

Além disso, serão discutidos o conceito de planejamento colaborativo em rede, que envolve a colaboração entre educadores, gestores, famílias e outros atores da comunidade escolar. Discutiremos como essa abordagem pode fortalecer o processo de ensino-aprendizagem, permitindo a troca de experiências, recursos e estratégias pedagógicas.

Levando-se em consideração que o trabalho com os alunos da Educação Infantil requer um planejamento voltado ao lúdico, ao movimento, à experimentação e a socialização. Tendo sempre em vista que o ato de planejar configura-se num momento que possibilita o professor encontrar soluções para obter avanços no desenvolvimento cognitivo, afetivo e social da criança, por isso deve ser uma atividade contínua, onde o professor não somente seleciona os conteúdos a serem passados, mas faz todo um processo de acompanhamento onde diagnostica os avanços e dificuldades de toda a turma e também de forma individual, já que é fundamental o professor levar em consideração as peculiaridades e as especificidades de cada criança, sendo que cada uma tem seu modo de agir, pensar e sentir.

Durante a oficina, os participantes terão a oportunidade de compartilhar suas experiências e desafios, bem como discutir e desenvolver práticas colaborativas para a recomposição da aprendizagem. Serão apresentadas ferramentas e recursos que podem auxiliar nesse processo, como plataformas digitais de colaboração e compartilhamento de materiais.

Além disso, abordaremos a importância da avaliação formativa e contínua como parte integrante do processo de recomposição da aprendizagem. Visa também apresentar estratégias para identificar as necessidades dos estudantes, acompanhar seu progresso e ajustar as práticas pedagógicas de acordo com suas demandas.

Ao final da oficina, os participantes sairão com um conjunto de estratégias e recursos para implementar a recomposição da aprendizagem e o planejamento colaborativo em rede em suas práticas pedagógicas, visando promover uma educação mais inclusiva, equitativa e efetiva.

Carga horária: 7h

12	Oficina para Gestor e Coordenador: O papel do gestor e a garantia da qualidade no processo ensino-aprendizagem	1		Unid	
-----------	---	---	--	------	--

Descrição: Nesta oficina, exploraremos o importante papel do gestor educacional na garantia da qualidade no processo ensino-aprendizagem. O gestor desempenha um papel fundamental na promoção de um ambiente escolar propício ao desenvolvimento acadêmico e pessoal dos estudantes.

Durante a oficina, serão discutidos as principais responsabilidades do gestor na busca pela qualidade



educacional, como a definição de metas e objetivos claros, o estabelecimento de um currículo alinhado às diretrizes educacionais, a implementação de práticas pedagógicas inovadoras e a promoção de uma cultura de avaliação contínua.

Abordará também estratégias para o fortalecimento da equipe escolar, incluindo a capacitação e o apoio aos professores, a criação de espaços de colaboração e troca de experiências, e a promoção de um clima escolar positivo e inclusivo.

Além disso, discutiremos a importância da participação da comunidade escolar, incluindo pais, alunos e membros da comunidade local, no processo de garantia da qualidade. Exploraremos formas de envolver esses atores na tomada de decisões, na definição de prioridades e na avaliação do desempenho escolar.

Por fim, compartilharemos boas práticas e experiências de gestores que têm obtido sucesso na promoção da qualidade no processo ensino-aprendizagem, destacando os desafios enfrentados e as estratégias adotadas. Esta oficina tem como objetivo (trans) formar os gestores educacionais a desempenharem um papel efetivo na garantia da qualidade no processo ensino-aprendizagem, contribuindo para o sucesso acadêmico e pessoal dos estudantes e para o fortalecimento da escola.

Carga horária: 7h

Palestrante: Profissional com formação em Pedagogia, Mestre ou Doutor em Educação, especialista em gestão e Coordenação ou políticas públicas.

13	Oficina para merendeiras: Promoção de uma alimentação saudável e garantia da Segurança Alimentar e Nutricional	1		Unid	
-----------	--	---	--	------	--

Descrição: Nesta oficina, propomos capacitar as merendeiras para promover uma alimentação saudável e garantir a segurança alimentar e nutricional nas escolas. O objetivo é fornecer conhecimentos e habilidades práticas para a preparação de refeições nutritivas e seguras, contribuindo para a saúde e o bem-estar dos estudantes.

Durante a oficina, serão abordados os princípios da alimentação saudável, destacando a importância de uma dieta equilibrada e rica em nutrientes. Serão discutidos os grupos alimentares, as porções adequadas e as técnicas de preparo que preservam os nutrientes dos alimentos.

Além disso, serão apresentadas as diretrizes e normas para a segurança alimentar e nutricional nas escolas, incluindo boas práticas de higiene, armazenamento adequado dos alimentos e controle de qualidade. Serão discutidos também os cuidados especiais para atender às necessidades de estudantes com restrições alimentares ou condições de saúde específicas.

Durante a oficina, as merendeiras terão a oportunidade de aprender e praticar receitas saudáveis e atrativas, que possam ser facilmente incorporadas ao cardápio escolar. Serão apresentados exemplos de lanches nutritivos, refeições balanceadas e opções para estudantes com restrições alimentares.

Além disso, serão discutidas estratégias para envolver os estudantes na promoção de uma alimentação saudável, como a realização de atividades educativas e a criação de um ambiente escolar favorável à alimentação saudável.

Ao final da oficina, as merendeiras sairão com um conjunto de conhecimentos e habilidades práticas para promover uma alimentação saudável e garantir a segurança alimentar e nutricional nas escolas. Isso contribuirá para o desenvolvimento saudável dos estudantes e para a formação de hábitos alimentares adequados desde a infância.

Carga horária: 4h

Palestrante: Nutricionista ou Gastrônomo, especialista em Política de Alimentação escolar.

14	Oficina: Atribuições dos Conselhos de Educação: CAE, CME E FUNDEB	1		Unid	
-----------	---	---	--	------	--

Descrição: Atualizar os objetivos e finalidades dos conselhos com seus respectivos representantes, de forma que atuem de forma conscinete do seu papel na garantia da gestão democrática da educação municipal.

Carga horária: 4 horas.

15	Cadeira plástica	300		Unid	
-----------	------------------	-----	--	------	--



Descrição: Cadeira branca, sem braço, empilhável, resistente até 150 kg, de boa qualidade, com ótimo estado de conservação e higiene.					
16	Espaço de Alimentação	1		Local	
Descrição: Espaço coberto exclusivo para refeições, durante o evento, com dimensões e estrutura compatíveis para fornecimento de refeições, na modalidade self service, com mesas e cadeiras em quantidade suficiente para acomodar todos os participantes, confortavelmente, durante os intervalos para alimentação.					
17	Projeção salas	5		KIT	
Descrição: Conjunto multimídia com uma data shows, de 8.000 lumens, 01 tela de 200", 01 apresentador remoto com laser pointer, 02 amplificadores de sinal, 02 cabos MDI de 47m, 01 notebook completo, 01 operador de vídeo.					
18	Almoço	800		Unid	
Descrição: Refeição completa, servida no formato self service (Buffet livre), nos dias da jornada. 1º Dia Refeição completa, servida no formato self service (Buffet livre), nos dias da jornada, composta por: • 04 (quatro) opções de salada • Arroz • Feijão tropeiro • Macarrão • 03 (três) opções de proteína • 02 (duas) opções de sobremesa • Água, suco e refrigerante. 2º Dia Refeição completa, servida no formato self service (Buffet livre), nos dias da jornada, composta por: • 04 (quatro) opções de salada • Arroz • Feijão tropeiro • Macarrão • 03 (três) opções de proteína • 02 (duas) opções de sobremesa • Água, suco e refrigerante.					
19	Coquetel	400		Unid	
Pães, frios, café, leite, água mineral, refrigerantes, sucos e doces. Será fornecido, no início do dia de atividades para todos os participantes.					
20	KIT lanche individual	1.600		Unid	
Kit individual em embalagem plástica ou de isopor, composto de: 02 (dois) salgados; 01 (um) doce ou pacote de biscoito recheado 25 gramas; e 01 (um) suco de caixinha de 250 ml, embalagem tetra-park. Depois de embalados, os itens deverão ser acondicionados. Incluir Guardanapo. Entrega a ser realizada no período da manhã, às 10h e à tarde as 15h, nos dias da jornada.					

4.10. Condições de execução

DIA / TURNO	ATIVIDADE
1º Dia	✓ Abertura solene institucional
TARDE	✓ Palestra Magna: Planejamento e Avaliação: estratégias para qualidade do ensino-aprendizagem alinhadas às políticas públicas.



	✓ Participantes: todos os inscritos ✓ Transmissão: via Youtube Carga horária: 2 horas
2º Dia	✓ Acolhimento (Apresentação cultural) ✓ Oficina: Educação Inclusiva: uma proposta de articulação com as etapas e modalidades de ensino. Carga horária: 2 horas ✓ Oficina: Competências e Habilidades socioemocionais na escola: possibilidades pedagógicas com as relações inter e intrapessoais. Carga horária: 2 horas ✓ Oficina: Atribuições dos Conselhos de Educação: CAE, CME E FUNDEB. Carga horária: 4 horas ✓ Oficina para merendeiras: Promoção de uma alimentação saudável e garantia da Segurança Alimentar e Nutricional. Carga horária: 4 horas
MANHÃ	
TARDE	✓ Oficina : Educação Infantil: concepção e o processo ensino-aprendizagem Carga horária: 3 horas ✓ Oficina: Educação de Jovens e Adultos: possibilidades pedagógicas com os temas geradores e saberes necessários Carga horária: 3 horas ✓ Oficina: Práticas de alfabetização e multiletramento: recompondo e avançando na aprendizagem nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Carga horária: 3h ✓ Oficina Anos Finais: Práticas docentes e a implementação do Documento Curricular Referencial de Cairu: planejamento, monitoramento e avaliação. Carga horária: 3h
3º Dia	✓ Oficina: Campos de Experiências e Direitos de Aprendizagem: planejamento em rede na Educação Infantil. Carga horária: 7 horas ✓ Oficina (Anos Iniciais, Finais e EJA): Ciências Humanas: Recomposição da Aprendizagem e o planejamento colaborativo (em rede). Carga horária: 7 horas ✓ Oficina (Anos Iniciais, Finais e EJA): Ciências Linguagens: Recomposição da Aprendizagem e o planejamento colaborativo (em rede). Carga horária: 7 horas ✓ Oficina (Anos Iniciais, Finais e EJA): Matemática e Ciências da Natureza: Recomposição da Aprendizagem e o planejamento colaborativo (em rede). Carga horária: 7 horas ✓ Oficina para Gestor e Coordenador: O papel do gestor e a garantia da qualidade no processo ensino-aprendizagem. Carga horária: 7 horas

4.11. Outros encargos da contratada

a. Mediadores

Serviço de contratação de mediadores com formação em consonância com a temática das oficina, com atestado saber e comprovada capacitação didático-pedagógica, para mediação das oficinas e palestra.

A CONTRATANTE pode, a seu critério, solicitar cópias ou links de matérias veiculadas na imprensa, que comprovem a atuação/reconhecimento nacional e/ou internacional do palestrante, que deve ser autor, ou coautor de, no mínimo, 01 (uma) obra literária indexada na área.

- O nome do palestrante da Palestra Magna apresentado pela CONTRATADA deve ser formalmente aprovado pela CONTRATANTE.

b. Atrações Culturais

Atração artística para apresentação cultural visando acolhimento, integração, sensibilização e entretenimento dos participantes.

- ✓ A apresentação deverá ter, no mínimo, 1:30h (uma hora e trinta) minutos de duração.
- ✓ A atração sugerida pela CONTRATADA deverá ser local, formalmente, aprovada pela CONTRATANTE.

c. Materiais Didáticos e de Apoio Pedagógico

A CONTRATADA será integralmente responsável pela provisão de todos os materiais didáticos e de apoio, pedagógico e estrutural, a serem utilizados nas oficinas, atividades artístico-culturais e demais momentos da jornada, em quantidade e especificações, compatíveis com o número de participantes, bem como com os objetivos de cada ato pedagógico.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço Global.

6.2. Habilitação Jurídica:

6.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



6.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.4. Qualificação técnica

6.4.1. A qualificação técnica para contratação será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

6.4.1.1. Comprovação de experiência anterior, através de atestado (s) de capacitação técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para a(s) qual(is) a licitante esteja prestando ou prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação (Jornadas Pedagógicas, Eventos de Capacitação, Treinamento e Desenvolvimento; Consultoria Técnica Especializada em Educação

6.4.1.2. Indicação dos profissionais da Equipe Técnica (Diretor Técnico / Assessor Técnico Organizacional / Assessor Técnico de Comunicação), num total de 03 (três) profissionais, distintos, apontando a qualificação técnica/posição de cada membro, acompanhada de:

- a) Versão impressa, completa, do currículo dos mesmos, na modalidade Lattes, do CNPQ – Governo Federal (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico) ou equivalente;
- b) Declaração individual de vinculação, com firma reconhecida em cartório ou por assinatura eletrônica com certificação digital, autorizando a empresa a incluí-lo (a) na equipe do projeto, firmada com data posterior à publicação do Edital, fazendo referência expressa ao mesmo.

6.5. Qualificação econômico-financeira

6.5.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.16.4. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.16.5. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA/ NATUREZA DA DESPESA
11/01	5001.001/550/540/541/542	2.006	33.90.39.00.00.00

8. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

GESTOR DO CONTRATO

Caroline Silva Oliveira

Cargo: Secretária Municipal de Educação

Tel: (75) 3653-2386

E-mail: seduc@cairu.ba.gov.br

FISCAL DO CONTRATO

Marcel Aduino Bomfim Assis

Função: Diretor Adj. de Políticas Programas e Projetos Educacionais.

Tel: (75) 998432127

E-mail: seducdpe@pmcairu.com.br

9. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO

O presente termo foi elaborado pela Secretária Municipal de Educação do Município de Cairu, a Senhora Caroline Silva Oliveira, e complementado pelo Diretor Adjunto de Políticas, Programas e Projetos Educacionais, o Senhor Marcel Assis.

10. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

O presente termo foi submetido à apreciação e aprovado pela Secretária Municipal de Educação do Município de Cairu, a Senhora Caroline Silva Oliveira.

Atenciosamente

Caroline Silva Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Decreto de nº 346/2021



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

EDITAL Nº xxx/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2024

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAIRU - BA, POR INTERMÉDIO
DO (A) E A EMPRESA
..... NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CAIRU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº. 03, Centro, Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, inscrito no CNPJ nº 14.235.907/0001-44, representado neste ato, nos termos do Decreto Municipal Nº 702, de 06 de agosto de 2021, pelo Secretário de Administração, **Senhora Caroline Silva Oliveira**, brasileira, casada, com endereço residencial na Rua Tio Virgino, s/n, centro, nesta cidade de Valença, Estado da Bahia, CEP 45.400-000, portador da cédula de identidade com o final nº 109-04, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas o final sob nº 965-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, situada à, inscrita no CNPJ sob o nº., inscrição estadual sob o nº. e inscrição municipal sob o nº, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo(a) Sr(a)., portador(a) de documento de identidade nº., emitido por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, vencedora do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024, originário do Processo Administrativo nº 599/2023, datado de 18/10/2023, doravante denominada apenas de **CONTRATADA**, onde a **CONTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Treinamento e Desenvolvimento Profissional, para concepção, planejamento, promoção e execução da Jornada Pedagógica de 2024, incluindo todos os itens técnicos, pedagógicos e de logística, relacionados ao evento formativo, a realizar-se na cidade de Cairu/Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Serviços					
Item	Produto	UNID.	Qtde	Valor	Total
1	Palestra Magna: Planejamento e Avaliação: estratégias para	Palestra	1		

	qualidade do ensino-aprendizagem alinhadas às políticas públicas.				
2	Oficina: Competências e Habilidades socioemocionais na escola: possibilidades pedagógicas com as relações inter e intra pessoais.	Unid	1		
3	Oficina : Educação Infantil Educação Infantil: concepção e o processo ensino-aprendizagem.	Unid	1		
4	Educação de Jovens e Adultos: possibilidades pedagógicas com os temas geradores e saberes necessários.	Unid	1		
5	Oficina: Educação Inclusiva: uma proposta de articulação com as etapas e modalidades de ensino.	Unid	1		
6	Oficina Anos Finais: Práticas docentes e a implementação do Documento Curricular Referencial de Cairu: planejamento, monitoramento e avaliação.	Unid	1		
7	Oficina: Práticas de alfabetização e multiletramento: recompondo e avançando na aprendizagem nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	Unid	1		
8	Oficina (Anos Iniciais, Finais e EJA): Linguagens: Recomposição da Aprendizagem e o planejamento colaborativo (em rede).	Unid	3		
9	Oficina (Anos Iniciais, Finais e EJA): Matemática e Ciências da Natureza: Recomposição da Aprendizagem e o planejamento colaborativo (em rede)	Unid	3		
10	Oficina (Anos Iniciais, Finais e EJA): Ciências Humanas: Recomposição da Aprendizagem e o planejamento colaborativo (em rede).	Unid	3		
11	Oficina (Anos Iniciais, Finais e EJA): Campos de Experiências e Direitos de Aprendizagem: planejamento em rede na Educação Infantil.	Unid	2		
12	Oficina para Gestor e Coordenador: O papel do gestor e a garantia da qualidade no processo ensino-aprendizagem	Unid	1		
13	Oficina para merendeiras: Promoção de uma alimentação saudável e garantia da Segurança Alimentar e Nutricional	Unid	1		
14	Oficina: Atribuições dos Conselhos de Educação: CAE, CME E FUNDEB	Unid	1		
15	Cadeira plástica	Unid	300		
16	Espaço de Alimentação	Local	1		
17	Projeção salas	KIT	5		
18	Almoço	Unid	800		
19	Coquetel	Unid	400		
20	KIT lanche individual	Unid	1.600		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (NOVENTA) dias contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em palestras e oficinas.

4.1.2. A subcontratação fica limitada a 40% do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os pagamentos serão efetuados a contar da entrega dos materiais e serviços realizados, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura em favor do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAIRU, CNPJ Nº. 30.530.137/0001-19 e depois de atestado pelo Contratante o fornecimento do objeto licitado de acordo com a descrição da Ordem de serviço, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

6.2. Para entrega do serviço constante do objeto deste termo deverão estar incluídos todos os custos, transporte, frete, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto.

6.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/01/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa**:
 - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº

14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual



12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA/ NATUREZA DA DESPESA
11/01	5001.001/550/540/541/542	2.006	33.90.39.00.00.00

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Valença, Estado da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

CAIRU-BA, de de 2024.

.....
Representante legal do CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01- _____	02- _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF nº: _____	CPF nº: _____



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

(Em papel timbrado da licitante)

**EDITAL Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.**

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA:

PROPOSTA DE PREÇOS

Serviços					
Item	Produto	UNID.	Qtde	Valor	Total
1	Palestra Magna: Planejamento e Avaliação: estratégias para qualidade do ensino-aprendizagem alinhadas às políticas públicas.	Palestra	1		
2	Oficina: Competências e Habilidades socioemocionais na escola: possibilidades pedagógicas com as relações inter e intra pessoais.	Unid	1		
3	Oficina : Educação Infantil Educação Infantil: concepção e o processo ensino-aprendizagem.	Unid	1		
4	Educação de Jovens e Adultos: possibilidades pedagógicas com os temas geradores e saberes necessários.	Unid	1		
5	Oficina: Educação Inclusiva: uma proposta de articulação com as etapas e modalidades de ensino.	Unid	1		
6	Oficina Anos Finais: Práticas docentes e a implementação do Documento Curricular Referencial de Cairu: planejamento, monitoramento e avaliação.	Unid	1		
7	Oficina: Práticas de alfabetização e multiletramento: recompondo e avançando na aprendizagem nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	Unid	1		
8	Oficina (Anos Iniciais, Finais e EJA): Linguagens: Recomposição da Aprendizagem e o planejamento laborativo (em rede).	Unid	3		



9	Oficina (Anos Iniciais, Finais e EJA): Matemática e Ciências da Natureza: Recomposição da Aprendizagem e o planejamento colaborativo (em rede)	Unid	3		
10	Oficina (Anos Iniciais, Finais e EJA): Ciências Humanas: Recomposição da Aprendizagem e o planejamento colaborativo (em rede).	Unid	3		
11	Oficina (Anos Iniciais, Finais e EJA): Campos de Experiências e Direitos de Aprendizagem: planejamento em rede na Educação Infantil.	Unid	2		
12	Oficina para Gestor e Coordenador: O papel do gestor e a garantia da qualidade no processo ensino-aprendizagem	Unid	1		
13	Oficina para merendeiras: Promoção de uma alimentação saudável e garantia da Segurança Alimentar e Nutricional	Unid	1		
14	Oficina: Atribuições dos Conselhos de Educação: CAE, CME E FUNDEB	Unid	1		
15	Cadeira plástica	Unid	300		
16	Espaço de Alimentação	Local	1		
17	Projeção salas	KIT	5		
18	Almoço	Unid	800		
19	Coquetel	Unid	400		
20	KIT lanche individual	Unid	1.600		

*Obs: Na proposta o proponente deve obrigatoriamente incluir nos preços todas as despesas relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) nº: _____;
- c) Inscrição Estadual nº: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
- f) CEP: _____; e
- g) Cidade: _____ Estado: _____;
- h) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.
- i) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contado da data da entrega de seu respectivo envelope;

CAIRU/BA, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(Representante legal)